

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre a Associação Académica de Coimbra - AAC e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritório e Serviços de Portugal e outro - Alteração salarial e outras

O acordo de empresa celebrado entre a Associação Académica de Coimbra - AAC e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritório e Serviços de Portugal, com publicação integral no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 26, de 15 de julho de 2019, e com última alteração salarial publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2023, é revisto da seguinte forma:

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigênciaCláusula 1.^a**Área e âmbito**

1- O presente acordo de empresa, adiante designado por AE, abrange a Associação Académica de Coimbra - AAC e, por outro, os trabalhadores representados pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritório e Serviços de Portugal e pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro.

2- O âmbito profissional é o constante no anexo I.

3- Este AE abrange a Associação Académica de Coimbra - AAC e 19 trabalhadores.

4- Este AE é aplicado no distrito de Coimbra, aos serviços prestados nas actividades associativas, agências de viagem e turismo, iniciativas culturais e acção social, desenvolvidas pela AAC- (CAE-Rev 94993).

Cláusula 2.^a**Vigência**

(...)

1- As tabelas salariais e demais cláusulas de expressão pecuniária terão uma vigência de doze meses, contados a partir de 1 de janeiro de cada ano e serão revistos anualmente.

(...)

Cláusula 10.^a**Remuneração do trabalho**

(...)

1- Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento e/ou recebimento têm direito a um abono mensal para falhas de 43,00 €.

(...)

Cláusula 11.^a**Diuturnidades**

(...)

1- Todos os trabalhadores que perfaçam três anos de permanência na mesma categoria profissional têm direito a uma diuturnidade de 40,00 €, até ao limite de cinco diuturnidades.

(...)

Cláusula 43.^a**Manutenção de regalias adquiridas**

(...)

2-

i) Disponer de tolerância de ponto no dia 24 e 31 de dezembro e na Terça-Feira de Carnaval

j) As trabalhadoras e trabalhadores estão dispensados do cumprimento do dever de assiduidade no dia do seu aniversário. Caso o dia de aniversário coincida com dia de descanso do trabalhador, o gozo deste dia passa para o dia útil seguinte.

Cláusula 43.^a-A**Apoio psicológico**

A Associação Académica de Coimbra - AAC garante aos trabalhadores quando necessário e o trabalhador entenda que necessita de apoio psicológico, consultas pagas pela entidade empregadora na clínica protocolada, ao momento.

(...)

Tabela de remunerações mínimas

(1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024)

Nível	Categoria	Remuneração
I	Contabilista; Chefe de departamento; Tesoureiro.	1 290,00 €
II	Chefe de serviços; Secretário de direção 1. ^a	1 145,00 €
III	Chefe de secção; Encarregado de bar; Encarregado de balcão (Hot.); Secretário de direção 2. ^a ; Encarregado (Com.); Encarregado (Hot.).	1 095,00 €
IV	Secretário de direção 3. ^a ; Técnico de contabilidade/técnico de tesouraria.	1 062,00 €
V	Primeiro-escriturário; Técnico de turismo de 1. ^a ; Operador de computador de 1. ^a ; Auxiliar de contabilidade de 1. ^a ; Operador de edifício.	971,00 €

VI	Segundo-escriturário; Operador de computador de 2. ^a ; Auxiliar de contabilidade de 2. ^a ; Primeiro empregado de mesa/balcão (Hot.); Primeiro empregado balcão (Com.); Primeiro cozinheiro; Rececionista de 1. ^a ; Técnico de turismo de 2. ^a ; Empregado de bar de 1. ^a ; Cozinheiro de 1. ^a	930,00 €
VII	Terceiro-escriturário; Técnico de turismo de 3. ^a ; Operador de computador de 3. ^a ; Auxiliar de contabilidade de 3. ^a ; Segundo empregado de mesa/balcão (Hot.); Segundo empregado balcão (Com.); Segundo cozinheiro; Rececionista de 2. ^a ; Empregado de balcão de 2. ^a ; Empregado de bar de 2. ^a	920,00 €
VIII	Assistente de turismo; Vigilante de 1. ^a ; Porteiro/contínuo de 1. ^a ; Empregado de mesa/balcão (Hot.); Terceiro empregado de balcão (Com.); Terceiro cozinheiro; Ajudante de cozinha/copeiro de 1. ^a ; Guarda de 1. ^a ; Técnico desportivo.	915,00 €
IX	Vigilante de 2. ^a ; Porteiro/contínuo de 2. ^a ; Aspirante de turismo; Empregado de limpeza; Fotocopista; Ajudante de cozinha/copeiro de 2. ^a ; Guarda de 2. ^a	910,00 €
X	Praticante de turismo; Estagiário e aprendiz com mais de 18 anos.	910,00 €

Coimbra, 11 de dezembro de 2023.

Pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritório e Serviços de Portugal:

Maria João da Silva Pimenta, na qualidade de mandatária.

Cláudia Susana Lima Pereira, na qualidade de mandatária.

Sónia Marlene Rebelo Teles, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro:

Maria João da Silva Pimenta, na qualidade de mandatária.

Cláudia Susana Lima Pereira, na qualidade de mandatária.

Sónia Marlene Rebelo Teles, na qualidade de mandatária.

Pela Associação Académica de Coimbra - AAC:

João Pedro Carvalho Carneiro, na qualidade de presidente da AAC.

Rodrigo André Sousa Marques, na qualidade de administrador.

João Miguel Almeida Santana, na qualidade de tesoureiro da AAC.

Depositado a 1 de abril de 2024, a fl. 60 do livro n.º 13, com o n.º 92/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.